PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2010

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 755, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 17, insere o Capítulo V-A, Art. 37-A e 37-B, na Lei Municipal Nº. 755/09 .

"Art. 17. ...

.....

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria de Controle governamental;

2. Secretaria de Gabinete;

3. Secretaria de Governo;

4. Gabinete do Vice-Prefeito;

5. Procuradoria Municipal;

6. Controladoria Interna;

7. Ouvidoria Geral do Município; e

8. Secretaria de Comunicação. **(NR)"**

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

"CAPÍTULO V-A
Da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 37-A. A Secretaria Municipal de Comunicação tem como finalidade planejar e coordenar as diretrizes da política de Comunicação, divulgação dos eventos, gerenciamento do sítio institucional na internet no âmbito da Administração e ainda:

I – planejar, executar e orientar a política de comunicação social no Município de São Mateus, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

II – executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;

III – coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas e publicidade da Administração Municipal;

IV – coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas do Município de São Mateus, centralizando a orientação e execução;

V – promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

VI – promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

VII – coordenar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

VIII – manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

IX – coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal, manter atualizados o banco de dados sobre a Legislação Municipal na internet, através do portal oficial do Município de São Mateus;

X – coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Administração Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

XI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, à gestão de contratos, recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XII – consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo Chefe do Poder Executivo em solenidades públicas e através dos meios de comunicação;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA
Da Assessoria de Imprensa

Art. 37-B. Compete à Assessoria de Imprensa a execução das seguintes atividades:

I – realizar a cobertura jornalística de todas as áreas de atuação da Administração Municipal, através de assessoramento jornalístico profissional;

II – arquivar diariamente o resumo das principais matérias dos jornais, de interesse do Município, distribuindo às Secretarias Municipais;

III – elaborar diariamente notícias com informações objetivas sobre as atividades da municipalidade e distribuir à imprensa;

IV – revisar o material produzido, garantindo a qualidade dos textos; e,

V – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas."

Art. 2º. Fica suprimido o inciso XII do art. 37, os arts. 38 e 39, da Lei Municipal nº. 755, datada de 02 de março de 2009.

Art. 3º. Fica alterado o **ANEXO I e II** da Lei Municipal nº. 755, datada de 02 de março de 2009, que passa a vigorar na forma do **ANEXO I e II** da presente Lei Complementar:

Parágrafo Único. Os demais anexos constantes da Lei Municipal nº. 755/09 permanecerão inalterados.

Art. 4º. Para a implantação e implementação da presente Lei Complementar, fica aberto Crédito Adicional Especial, com base no inciso II do art. 41 c/c art. 40 da Lei Federal 4.320, datado de 17 de março de 1964, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010/2010.

019010	**– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
0190019010.0413104502.921	– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Comunicação
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
331000000000	– Pessoal e Encargos Sociais
331900000000	– Aplicações Diretas
331901100000	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00500	**– Recursos Próprios R$ 10.000,00**
331901300000	– Obrigações Patronais
00500	**– Recursos Próprios R$ 5.000,00**
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333901400000	– Diárias – Pessoal Civil
00500	**– Recursos Próprios R$ 5.000,00**
333903000000	– Material de Consumo
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
333903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
333904900000	– Auxílio-Transporte
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905200000	– Equipamentos e Material Permanente
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.360,00**

TOTAL R$ 25.360,00

Art. 5º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

003010	**– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
0030003010.0413101612.091	– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da GECOM – Gerência de Comunicação
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
331000000000	– Pessoal e Encargos Sociais
331900000000	– Aplicações Diretas
331901100000	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00500	**– Recursos Próprios R$ 10.000,00**
331901300000	– Obrigações Patronais
00500	**– Recursos Próprios R$ 5.000,00**
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333901400000	– Diárias – Pessoal Civil
00500	**– Recursos Próprios R$ 5.000,00**
333903000000	– Material de Consumo
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
333903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
333904900000	– Auxílio-Transporte
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905200000	– Equipamentos e Material Permanente
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.360,00**
003010	**– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
0030003010.0412201602.002	– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00500	**– Recursos Próprios R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 25.360,00

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata a presente Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09

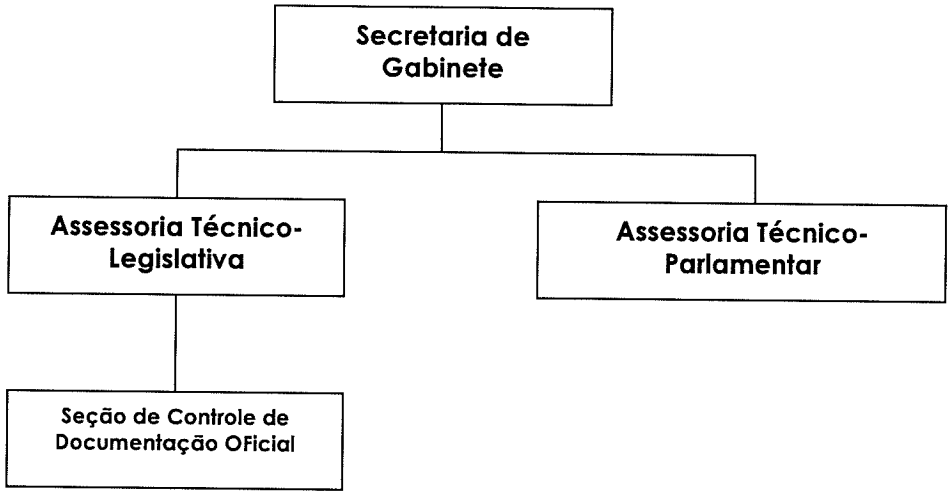
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



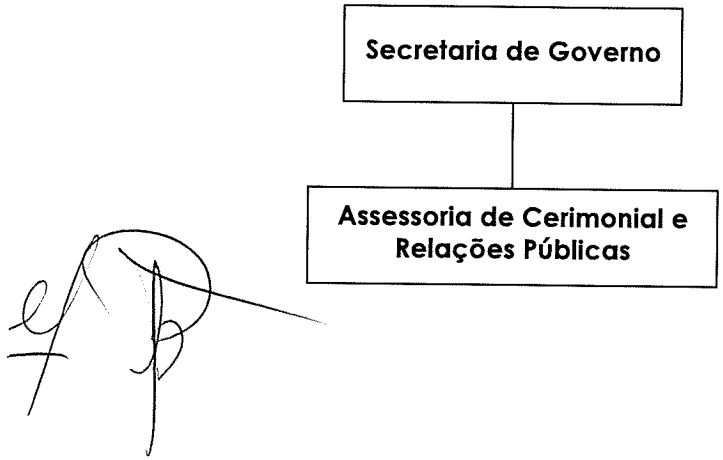
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



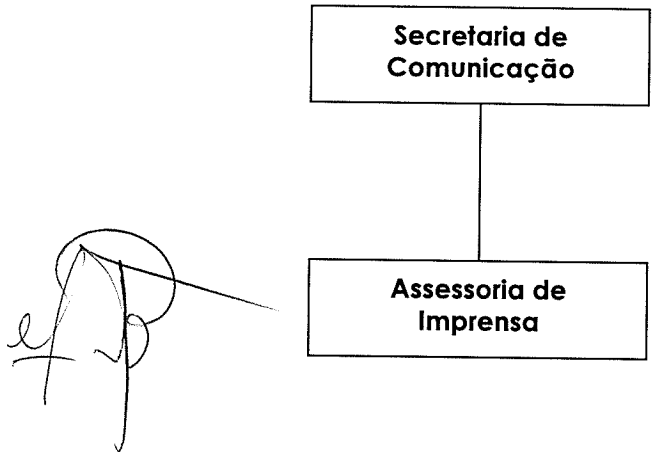
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



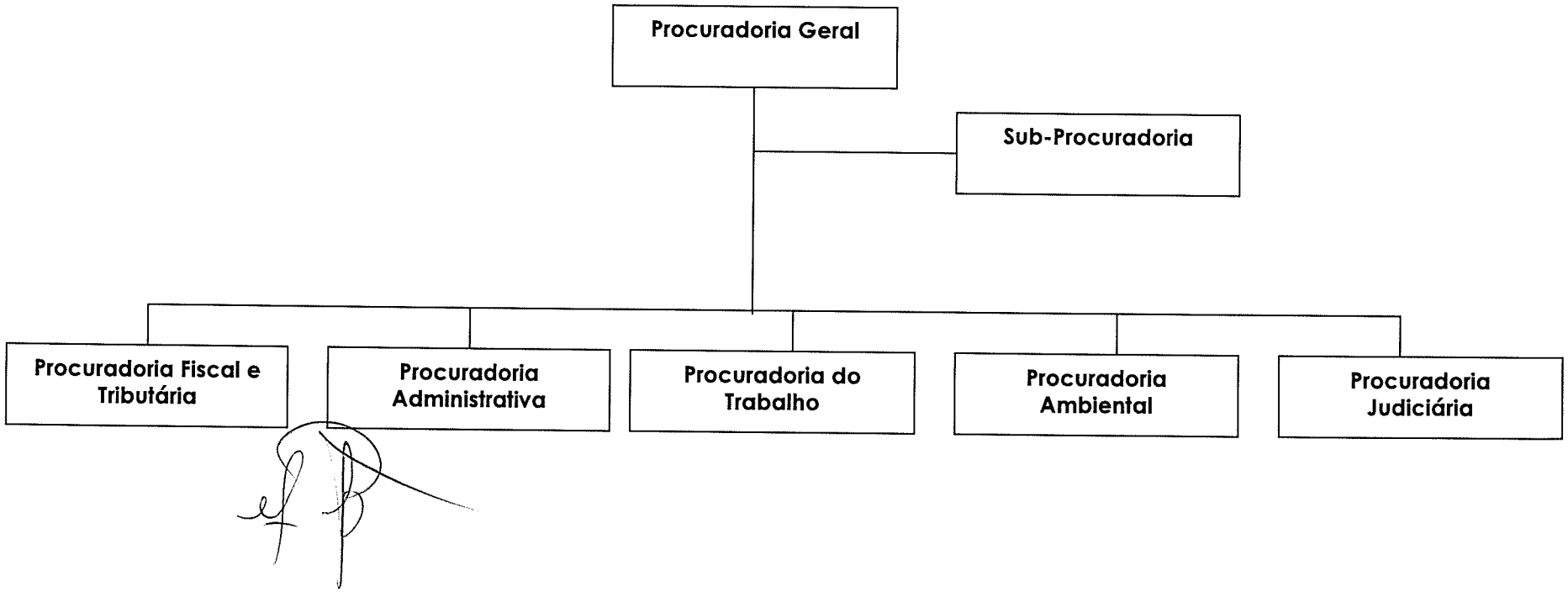
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



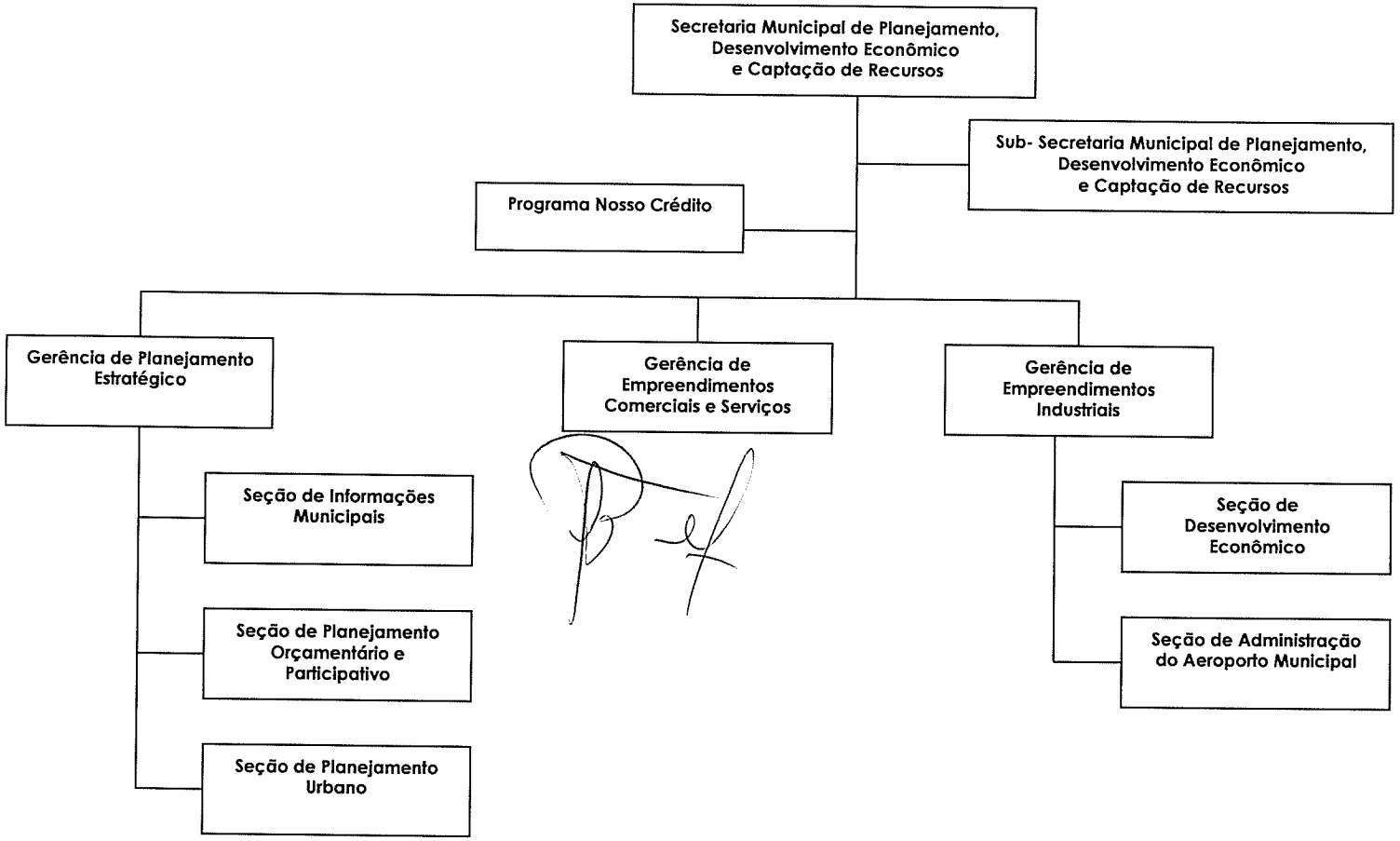
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



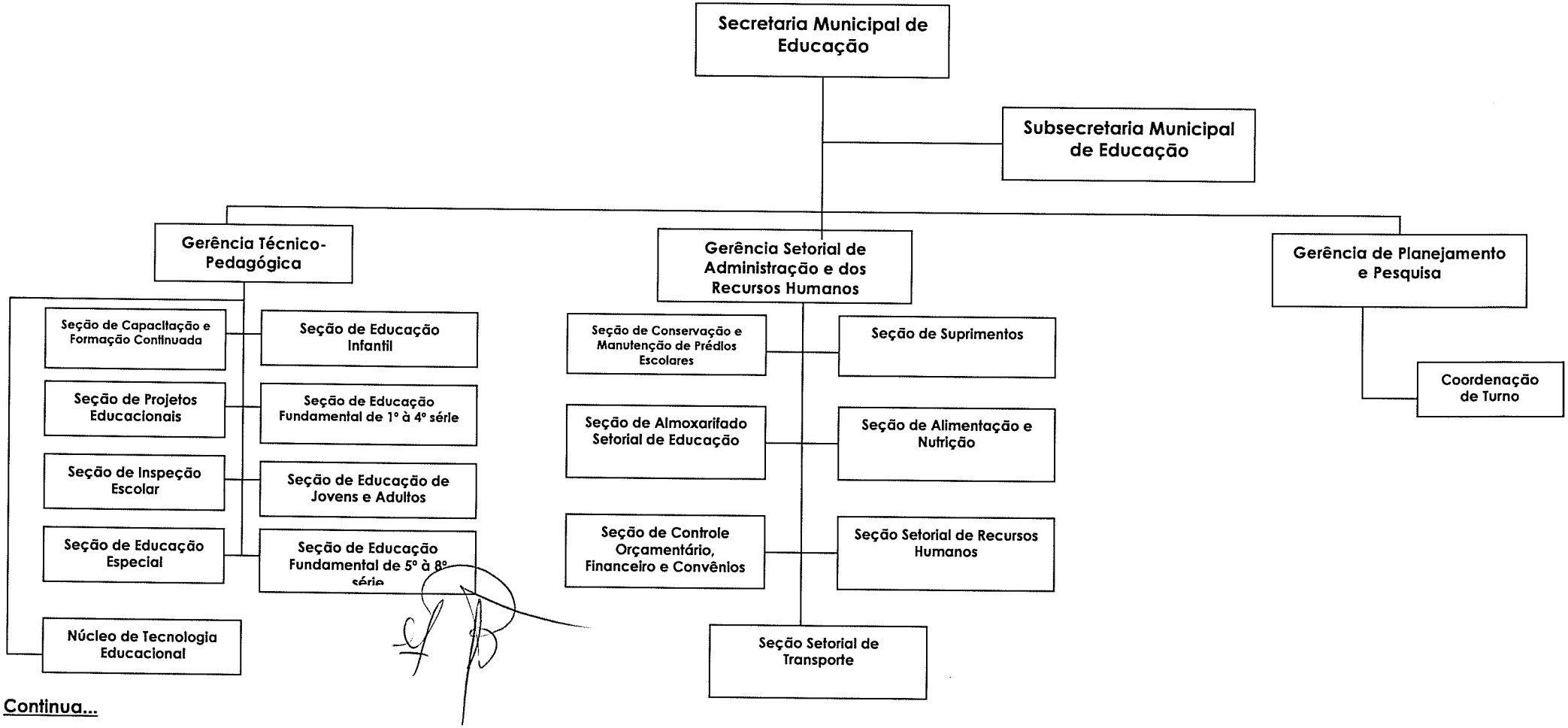
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

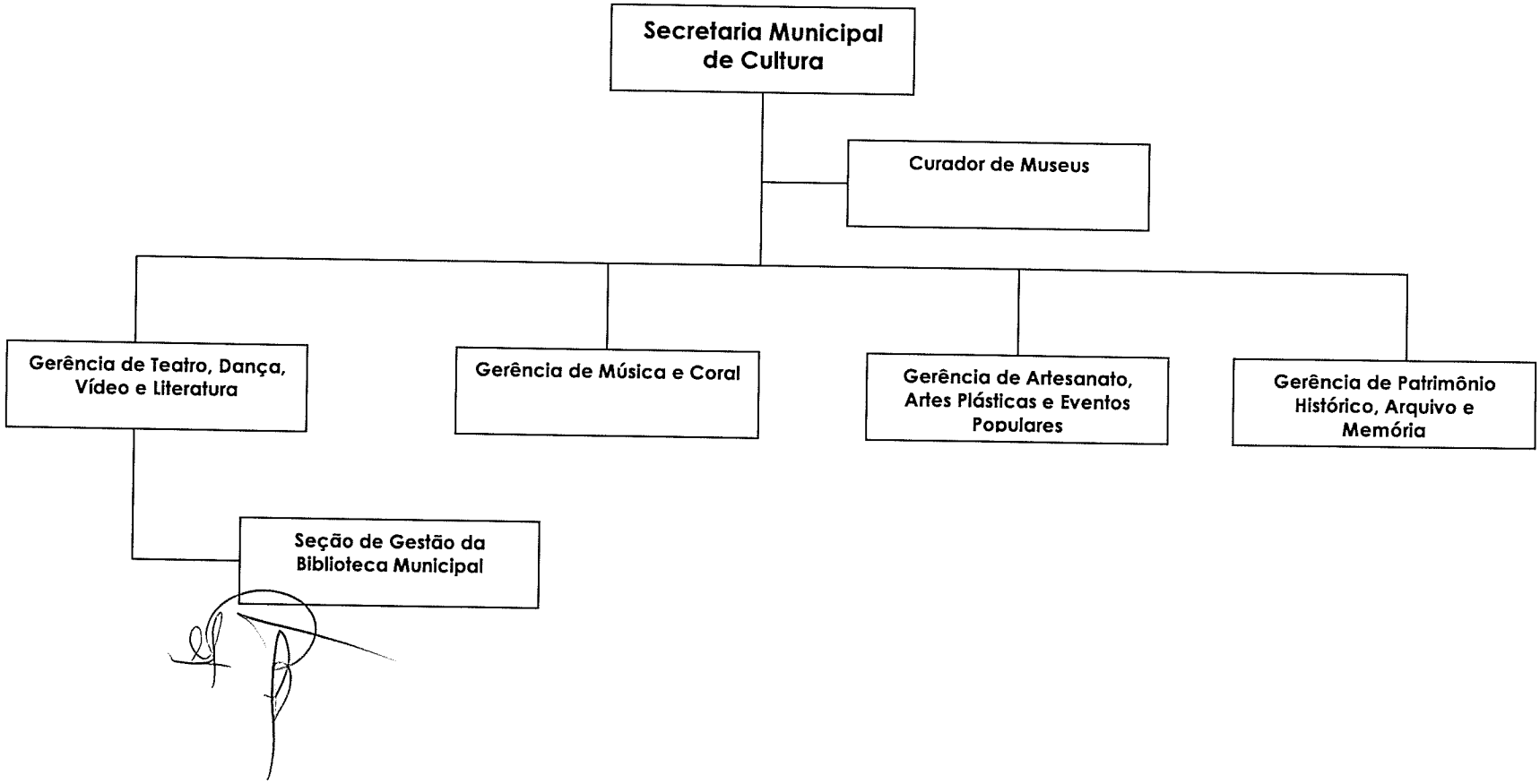
A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.



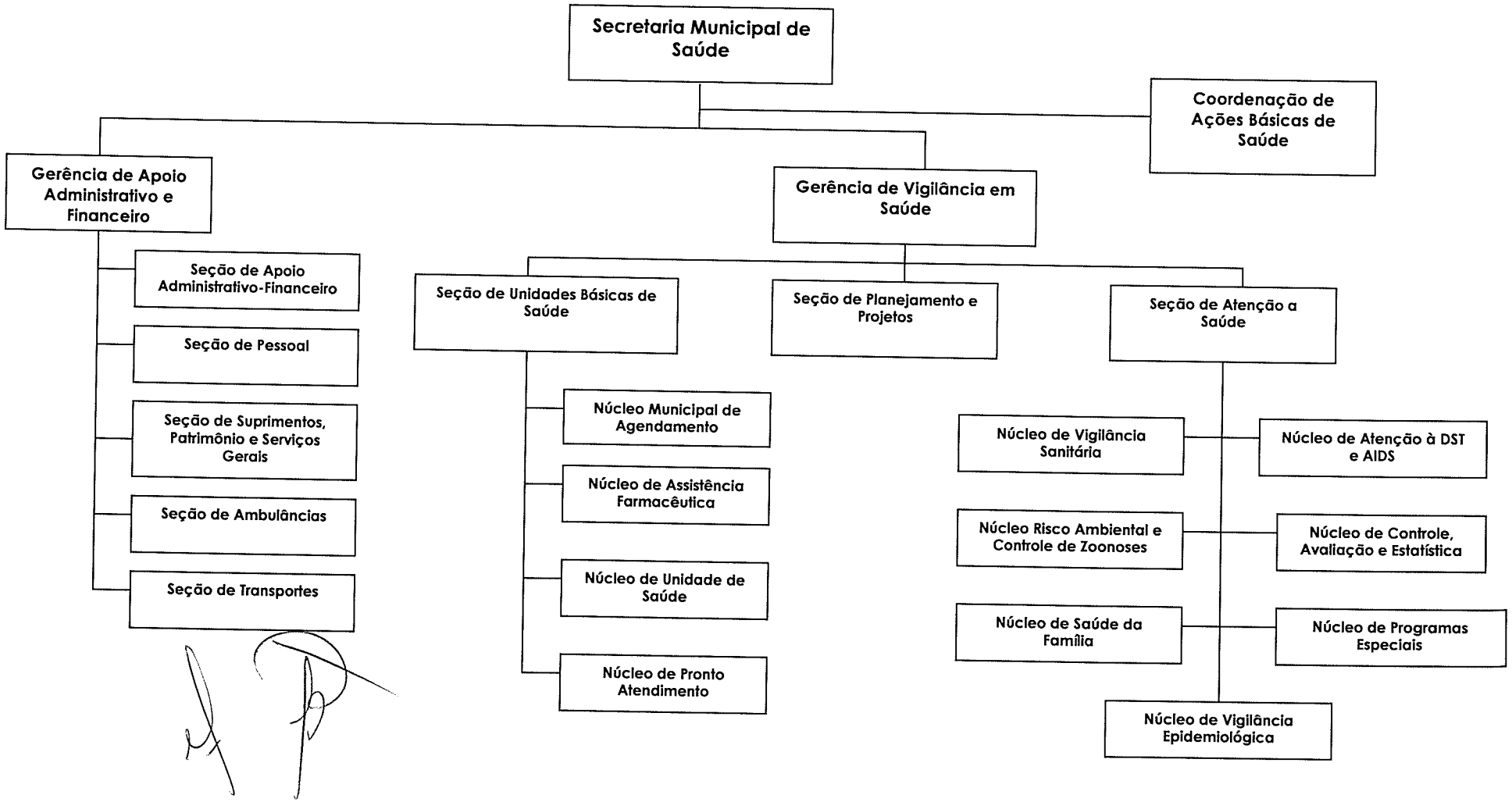
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



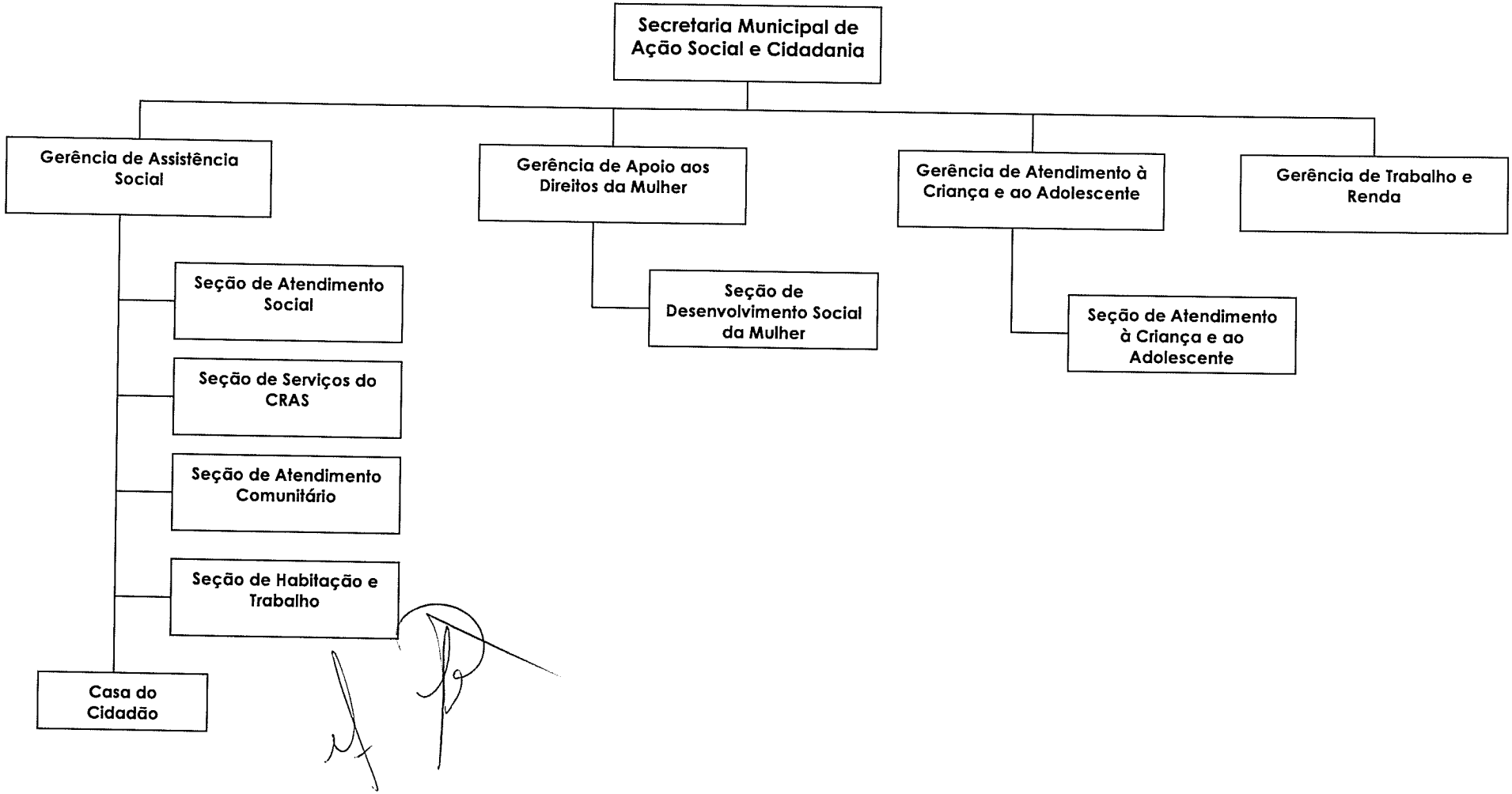
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



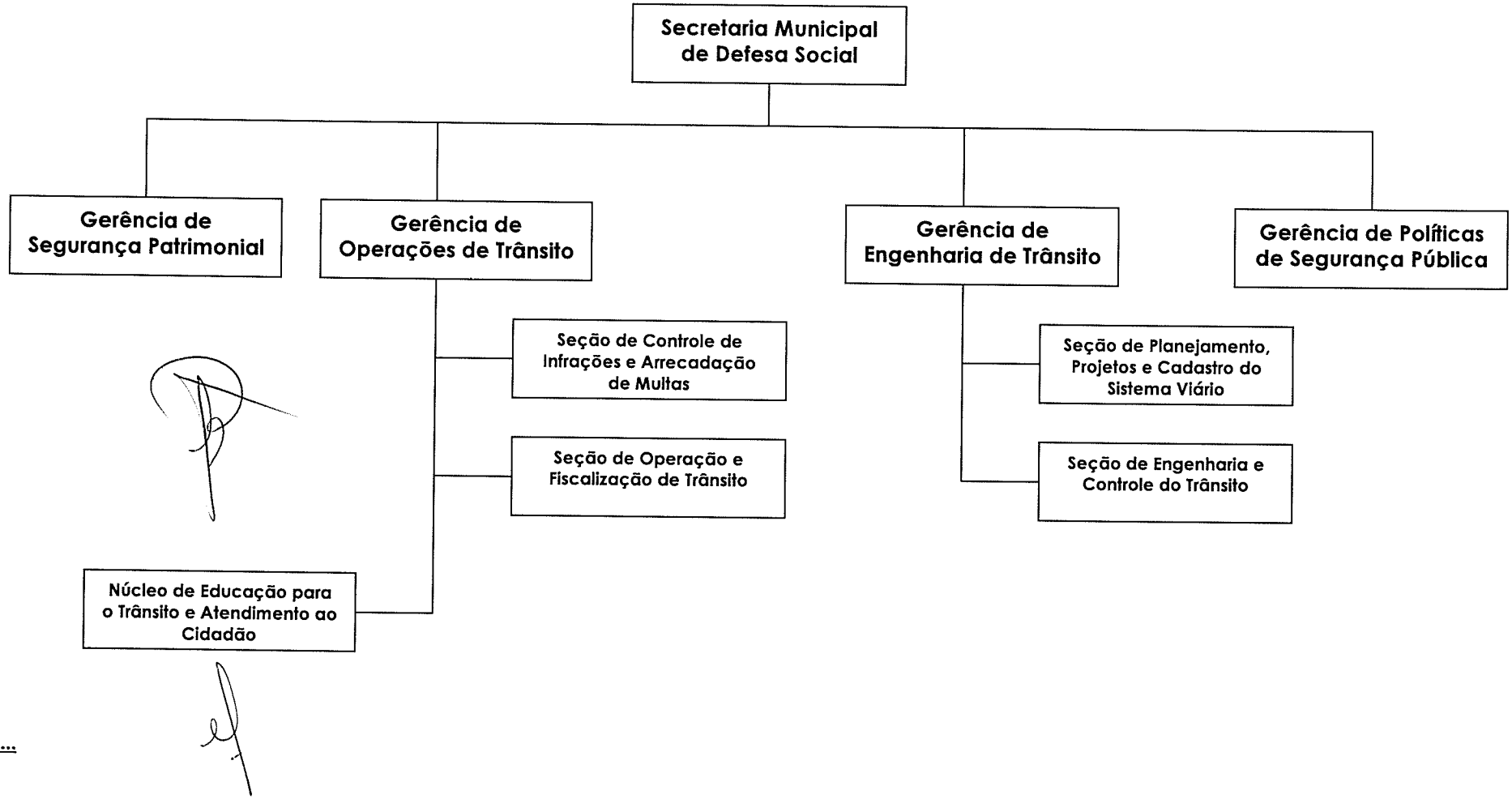
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



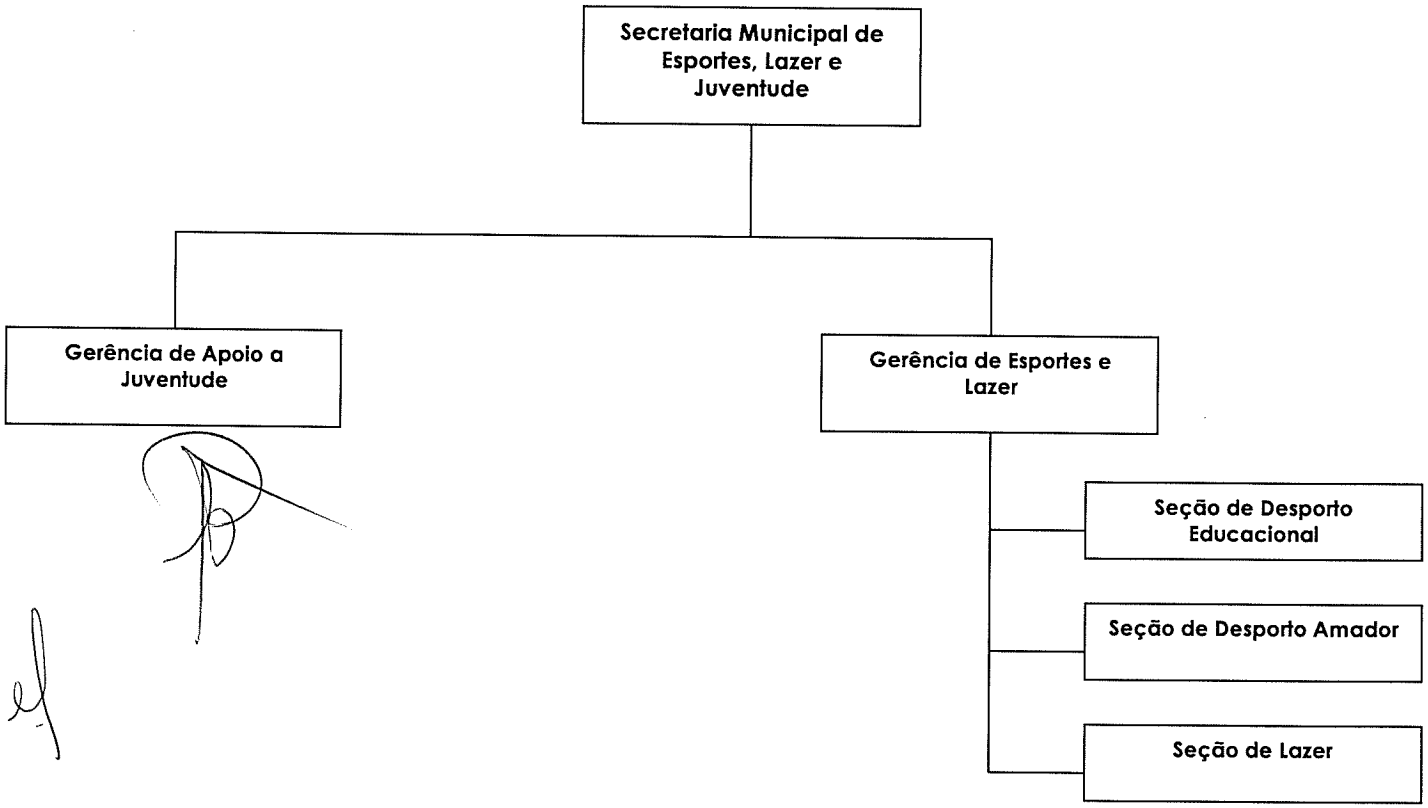
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



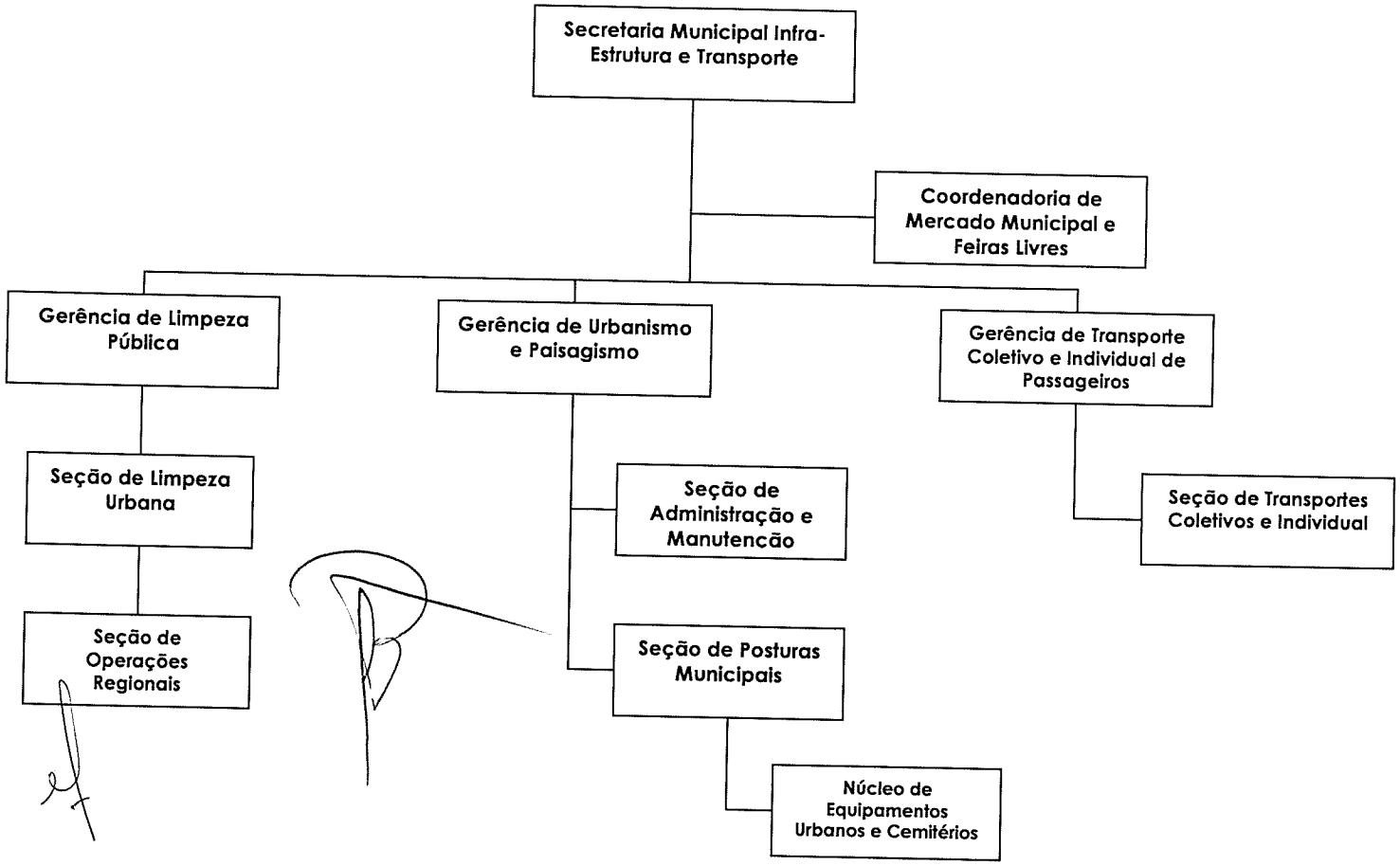
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



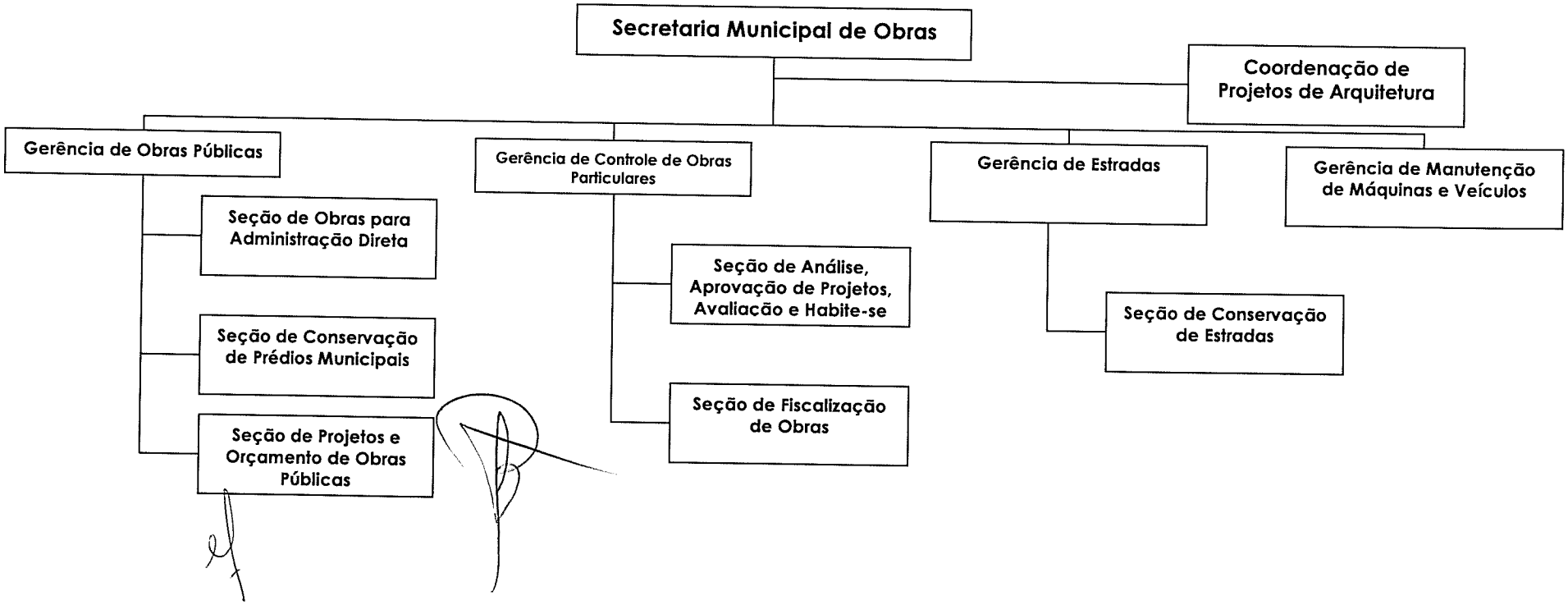
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



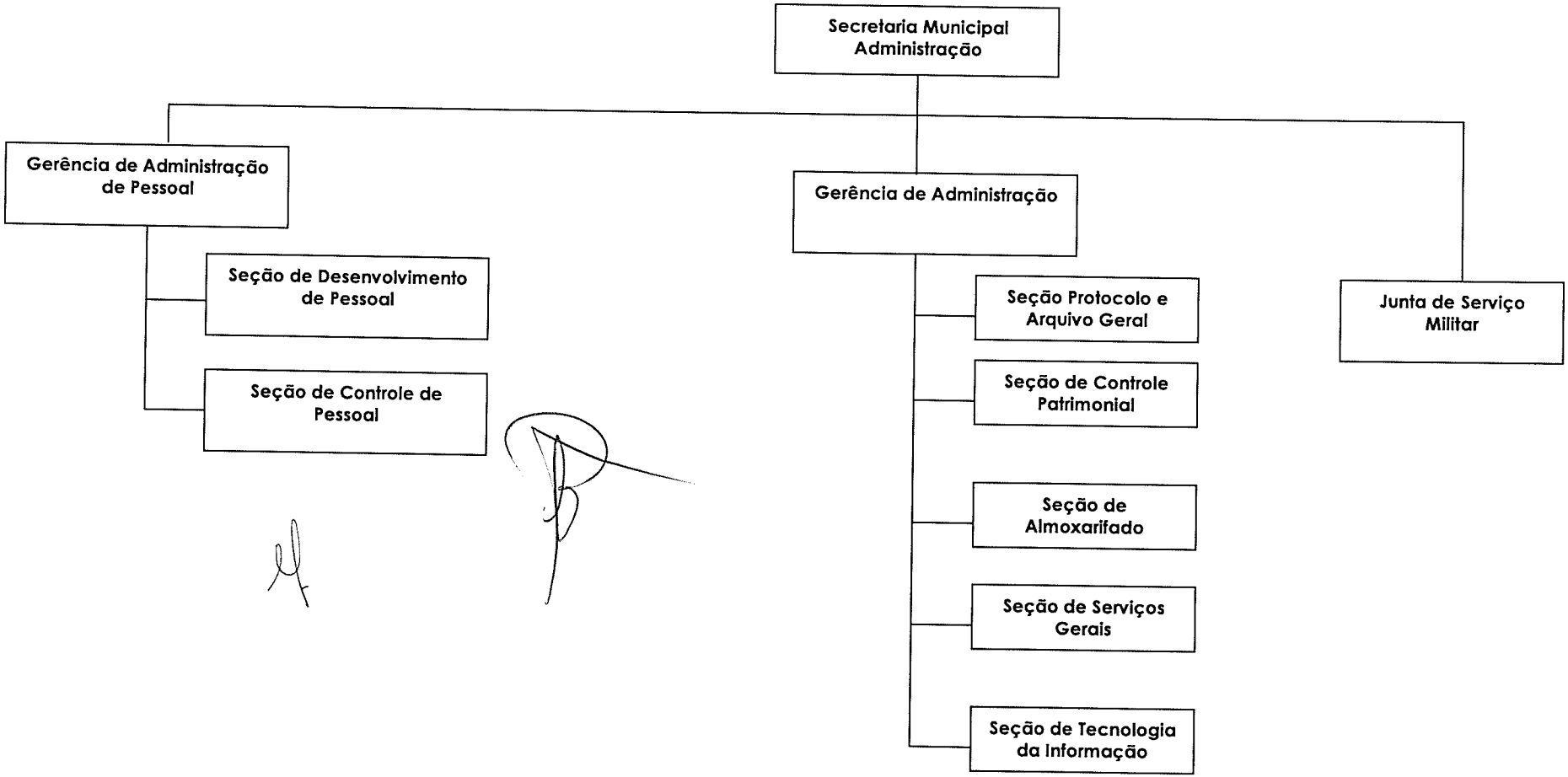
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



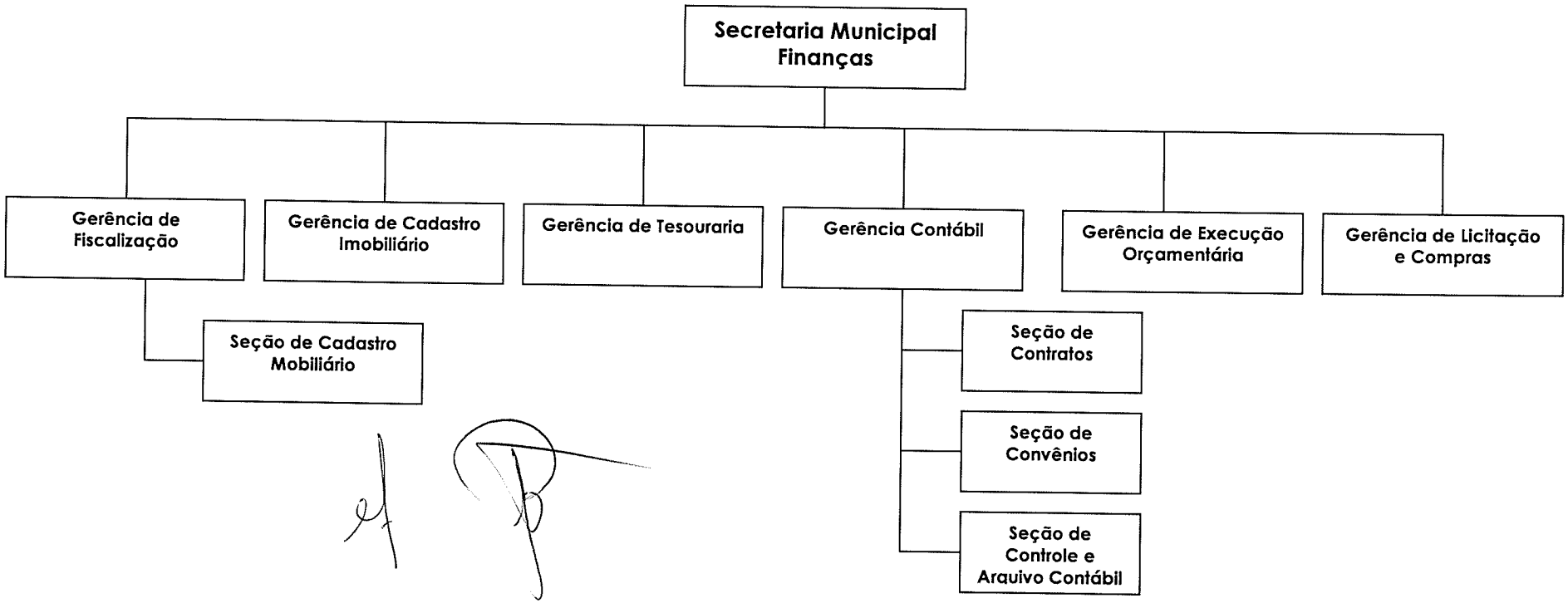
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



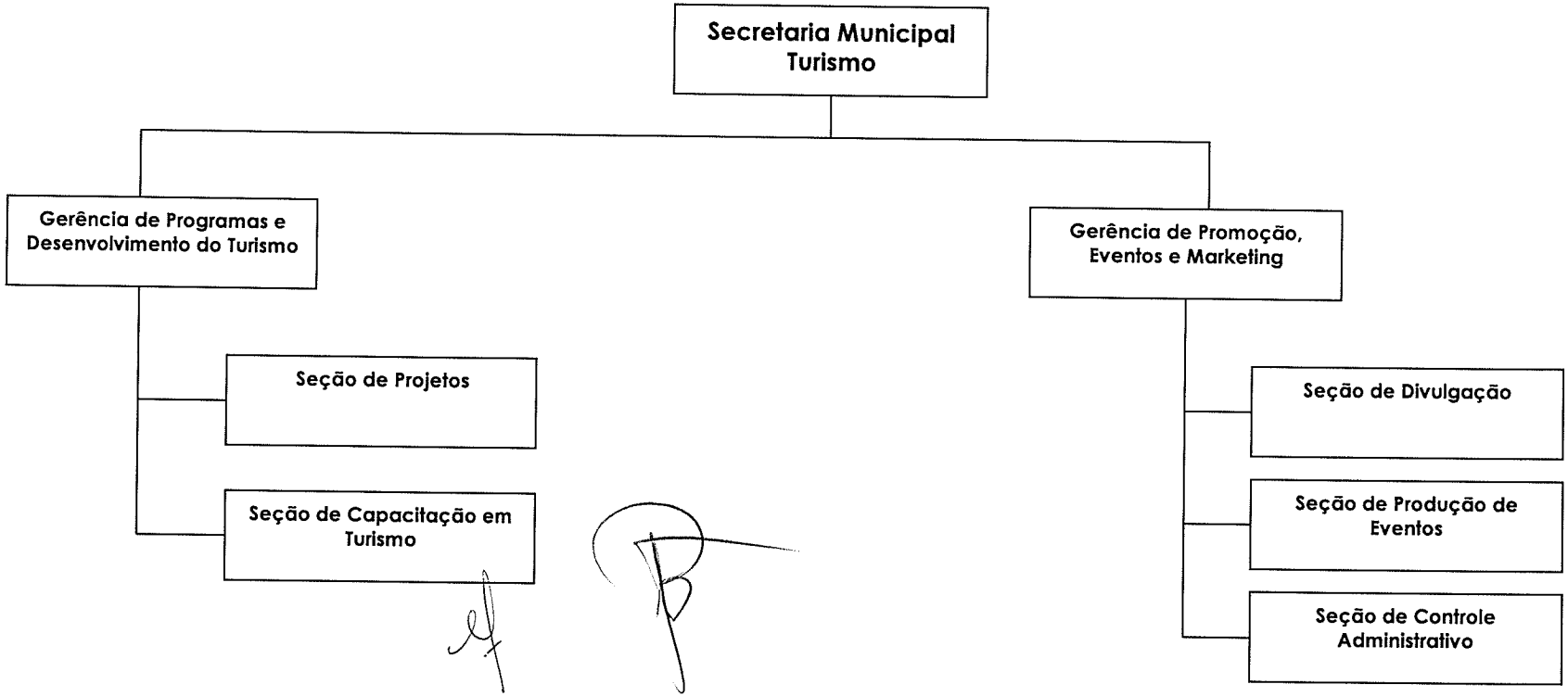
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



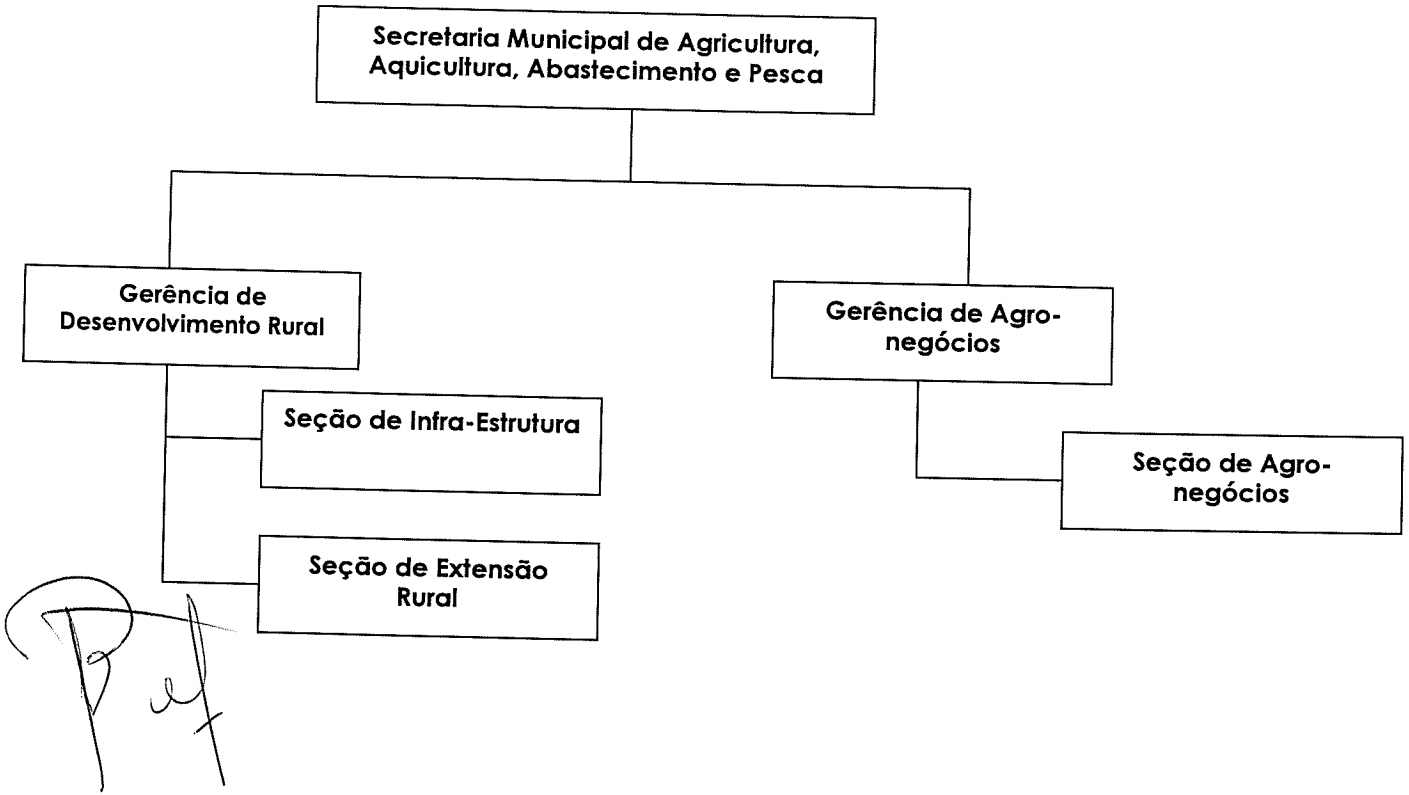
Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO I

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar



Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 042/2010.

ANEXO II

A que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$)
Secretário Municipal	**17**	**Subsídio – Lei nº. 735/2008**	**5.400,00**
Procurador Geral	01	Subsídio – Lei nº. 735/2008	5.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09